



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.193 /

"CONCEDE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE ÁREA DE TERRENO LOCALIZADA NA PEDREIRA MUNICIPAL AO CLUBE DE TIRO DE POÇOS DE CALDAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Clube de Tiro de Poços de Caldas, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.494.870/0001-27, referente à utilização de uma área de terra de propriedade do Município, para construção de polígono de tiro;

CONSIDERANDO que, além das atividades próprias do Clube e dos campeonatos regionais que promove, a entidade compromete-se a disponibilizar as instalações do estande de tiro às Polícias Civil e Militar e ao Tiro de Guerra, para seus treinamentos; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 16/99,

DECRETA :

ART. 1º - Fica concedida ao Clube de Tiro de Poços de Caldas permissão de uso, a título precário, de uma área de terreno destacada de maior porção, perfazendo 3.390,00 m², de propriedade do Patrimônio Público, localizada na Pedreira Municipal, à Estrada Municipal Alcifrino Leite, com os seguintes limites e confrontações:

"Tem como ponto de amarração e de partida no M1, nas coordenadas UTM – E-341.539,31 e N-7.590.171,14; deste, seguindo no sentido S.E. numa distância de 16,00m onde está locado o M2, nas coordenadas UTM – E-341.550,18 e N-7.590.159,40; deste à direita, segue-se numa distância de 15,00m, onde está locado o M3, nas coordenadas UTM – E-341.539,17 e N-7.590.149,21; deste à esquerda segue-se numa distância de 47,00m onde está locado o M4, nas coordenadas UTM – E-341.571,09 e N-7.590.114,71; deste à direita, segue-se numa distância de 50,00m, onde está locado o M5 nas coordenadas UTM – E-



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

341.534,39 e N-7.590.080,76; deste à direita, segue-se numa distância de 63,00m onde está locado o M6 nas coordenadas UTM – E-341.491,60 e N-7.590.127,00; deste à direita, segue-se numa distância de 65,00m onde está locado o M1, início e fim desta descrição, até aqui em divisas com a propriedade do Patrimônio Público.”

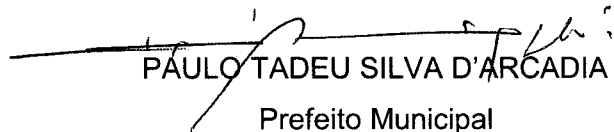
PARÁGRAFO ÚNICO – A permissão de uso de que trata este decreto tem por finalidade a construção de um polígono de tiro.

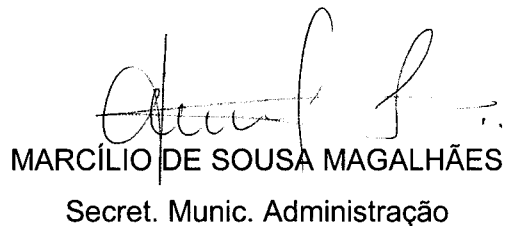
ART. 2º - A permissão de uso concedida por este decreto será gratuita e por prazo indeterminado, modificável e revogável unilateralmente pela Administração Municipal.

ART. 3º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração a elaboração do respectivo contrato de permissão de uso, no qual a entidade beneficiária se obrigará a utilizar a área concedida de acordo com as normas estipuladas pelo concedente.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE SETEMBRO DE 2002.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal


MARCÍLIO DE SOUSA MAGALHÃES
Secret. Munic. Administração